Câmara de Vereadores de Pelotas

PROPOSIÇÃO

CÂMARA MUNIC

Doc Nº:2443/2019
Protocolo3322/2019 Data: 13/05/2019

00174CD93000500027D601FDD701B77F

PROPOSIÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores(as) Parlamentares:

EMENTA: Propõe que o documento seja encaminhado ao Poder Executivo, devido sua competência, para criação (através de Lei Ordinária), à implantação de balanços para crianças com necessidades especiais - cadeirantes - nas escolas municipais e praças públicas..

CRIA A INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PELOTAS E PRAÇAS PÚBLICAS, BALANÇOS PARA USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE LOCOMOÇÃO (CADEIRANTES).

O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS- Vereador Eder Blank, propõe que o Poder Executivo, através de suas competências, análise e verifique à possibilidade de implantação dos referidos balanços.

Art. 1º Cria a instalação nas escolas municipais e praças públicas de Pelotas, balanços para crianças com necessidades especiais de locomoção (cadeirantes).

Paragrafo Único - O balanço para crianças com necessidades especiais de locomoção (cadeirantes), a que se refere o caput deste artigo, deverá seguir, no que for possível, o modelo presente no anexo 1 da referida lei.

Art. 2º O poder público municipal terá um prazo de 180 dias para instalar o referido equipamento, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O encaminhamento deste projeto de lei ordinária visa garantir que, os alunos com necessidades especiais (cadeirantes), tenham igualdade de condições no uso do referido equipamento, possibilitando, com isso, a maior integração entre os usuários. O envio para o Poder Executivo foi feito com a finalidade de respeitar a competência do poder Executivo, não ocorrendo, assim, vício de origem por parte do Poder Legislativo.

VEREADOR EDER BLANK
VICE-PRESIDENTE
BANCADA PDT

Criado Por: EDER


ATENÇÃO
BRINQUEDO RESERVADO
PARA USO DE
CADEIRANTE